



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1508 de 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 35.860,88 – Contrapartida Constr. Prédio Cons. Tutelar - Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 35.860,88 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) referente ao valor da contrapartida para Construção do Prédio do Conselho Tutelar em cumprimento ao Termo de Convênio nº 689/2024/PGE-SEAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.15.451.0009.1.396	Contrapartida Constr. Prédio Cons. Tutelar – Termo de Conv. Nº 689/2024/PGE-SEAS	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 35.860,88

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.	GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
99.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 35.860,88

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste